

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 124 de 18 de fevereiro de 1991.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,


D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) estabelecidos no Decreto nº 112, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de fevereiro de
1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 124 de 18 de fevereiro de 1991.

Ass.
ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, usando de suas atribuições legais, considerando a prestação dos serviços de manutenção do Transporte Coletivo Urbano, representada pela empresa concessionária,

SECRETARIA

Art. 1º - Fica reajustada a tarifa do Transporte Coletivo Urbano da linha Valverde-Ricardo, para Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de fevereiro

1991.

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 01/03/91 n.º 3